



DECRETO 092/2021 – GPM – DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.


PUBLICADO EM:

04/10/2021

Dispõe sobre a realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual será orientada pelo tema central "COVID-19 e os Principais Desafios do SUS e a Vulnerabilidade Social" no Município de Eldorado do Carajás/PA e dá outras providências.

A PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, devidamente representada pelo EXMO. Senhor Vice-Prefeito **CLENILTON ALVES DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da escuta ativa às populações e movimentos sociais, permitindo o aprimoramento das ações de governos, tornando-as mais efetivas, eficazes, transparentes e democráticas, visando a promoção de direitos e melhorias nas condições de vida das pessoas.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo realizar a convocação para a realização das Conferências de Saúde, bem como promover a discussão acerca da racionalização dos gastos, limitando sua aplicabilidade para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração.

CONSIDERANDO Ofício sob nº 353/2021/PMEC/SEMSEC/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSEC) desta Municipalidade, do dia 27 de setembro de 2021, ao qual solicita elaboração de Decreto para a Convocação da XI Conferência Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás/PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização da **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que irá ocorrer aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, no Auditório da Igreja Madureira, Rua Monte Alegre, nº 74, Centro, Km 100, nesta Municipalidade.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, que trata o artigo anterior, será orientada pelo tema central ao qual será: "COVID-19 e os Principais Desafios do SUS e a Vulnerabilidade Social":

- I - Os impactos da Pandemia na Saúde dos Trabalhadores e Usuários do SUS;
- II - Legislação e Financiamento do SUS;
- III - Os Principais efeitos da Pandemia na Saúde Mental;

§1º O evento de que trata este *caput*, será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado.

§2º A estrutura organizacional da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será organizada por:

- I - Comissão paritária;
 - MIGUEL BEZERRA SOARES (CPF Nº 498.481.001-72);
 - CÍCERO JOSÉ MIRANDA (CPF Nº 372.017.862-53);
 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUSA (CPF Nº 302.614.492-49);
 - MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (CPF Nº 932.868.052-20);

- II - Subcomissão de relatórios e sistematização;
 - JOHNNAS FREITAS COSTA (CPF Nº 767.420.082-53);
 - MARIANA DE ARAÚJO ROCHA (CPF Nº 101.608.934-10);
 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUSA (CPF Nº 302.614.492-49);
 - HELENO RABELO MEIRELES (CPF Nº 055.888.042-87);

- III - Subcomissão de comunicação e mobilização e
 - ACASSIO ARRUDA SILVA (CPF Nº 845.718.612-49);
 - RIDSON DA SILVA RIBEIRO (CPF Nº 020.039.672-22);
 - DAMIÃO VIEIRA DA SILVA (CPF Nº 604.226.452-49);
 - ROSILENE DE OLIVEIRA SANTOS (CPF Nº 916.246.222-91)

- IV - Subcomissão de infraestrutura.
 - MARCOS ANTÔNIO COIMBRA DA COSTA (CPF Nº 702.682.322-10);
 - KLEITON DE SOUSA CARVALHO (CPF Nº 834.221.532-68);
 - DAYANA BARBOZA SILVA (CPF Nº 948.024.753-49);
 - CLEANE BEZERRA GOMES (CPF Nº 010.377.131.09);
 - LUCILEIDE SILVA DE SOUSA (CPF Nº 971.701.002-15);
 - RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 728.131.302-06);

Art. 4º Fica determinado o número mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 150 (cento e cinquenta) delegados titulares com igual número de suplentes, conforme as inscrições das entidades legalmente constituídas e os delegados natos que são os atuais conselheiros municipais de Saúde e convidados, no total de 200 (duzentos) participantes na XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 5º Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscaras por todos os munícipes, bem como, o uso de álcool a 70% (setenta por cento) ou água e sabão para a higienização das mãos,

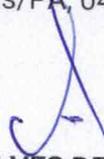
para evitar a proliferação da epidemia causada pelo novo coronavírus, sob pena, de aplicar sanções previstas em leis, independente da responsabilidade civil e criminal, uma vez que o presente evento deverá estar em consonância com as recomendações e determinações de combate ao COVID-19.

Art. 7 As despesas com a organização e realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2021.



CLENILTON ALVES DE ALBUQUERQUE
Vice-Prefeito de Eldorado do Carajás